



Ministério de Minas e Energia

AUDIÊNCIA PÚBLICA - CISTAC

**Secretaria de Petróleo, Gás Natural e Combustíveis Renováveis
Departamento de Combustíveis Derivados de Petróleo**

Brasília, 10 de julho de 2012

Sumário

- ✓ Regras de Livre Mercado
- ✓ Mercado Brasileiro de QAV e sua Evolução
- ✓ Preço Interno e Internacional
- ✓ Formação de Preço e Tributação Incidente
- ✓ Impacto do QAV nos Custos da Indústria de Aviação
- ✓ Considerações Finais

Lei n.º 9.478/1997 – Quebra do Monopólio

Desde 2002 vigora o regime de liberdade de preços, inexistindo qualquer determinação de preços pelo governo.

Lei. n.º 9478/97 - Dispõe sobre a política energética nacional, as atividades relativas ao monopólio do petróleo, institui o Conselho Nacional de Política Energética e a Agência Nacional do Petróleo e dá outras providências.

Art. 1º As políticas nacionais para o aproveitamento racional das fontes de energia visarão aos seguintes objetivos:

I -

II -

.....

*IX - **promover a livre concorrência;***

Lei n.º 9.478/1997 – Quebra do Monopólio

Art. 53. **Qualquer empresa** ou consórcio de empresas que atenda ao disposto no art. 5º poderá submeter à ANP proposta, acompanhada do respectivo projeto, para a **construção e operação de refinarias e de unidades de processamento e de estocagem de gás natural**, bem como para a ampliação de sua capacidade.

Art. 60. **Qualquer empresa** ou consórcio de empresas que atender ao disposto no art. 5º poderá receber autorização da ANP para **exercer a atividade de importação e exportação de petróleo e seus derivados, de gás natural e condensado**.

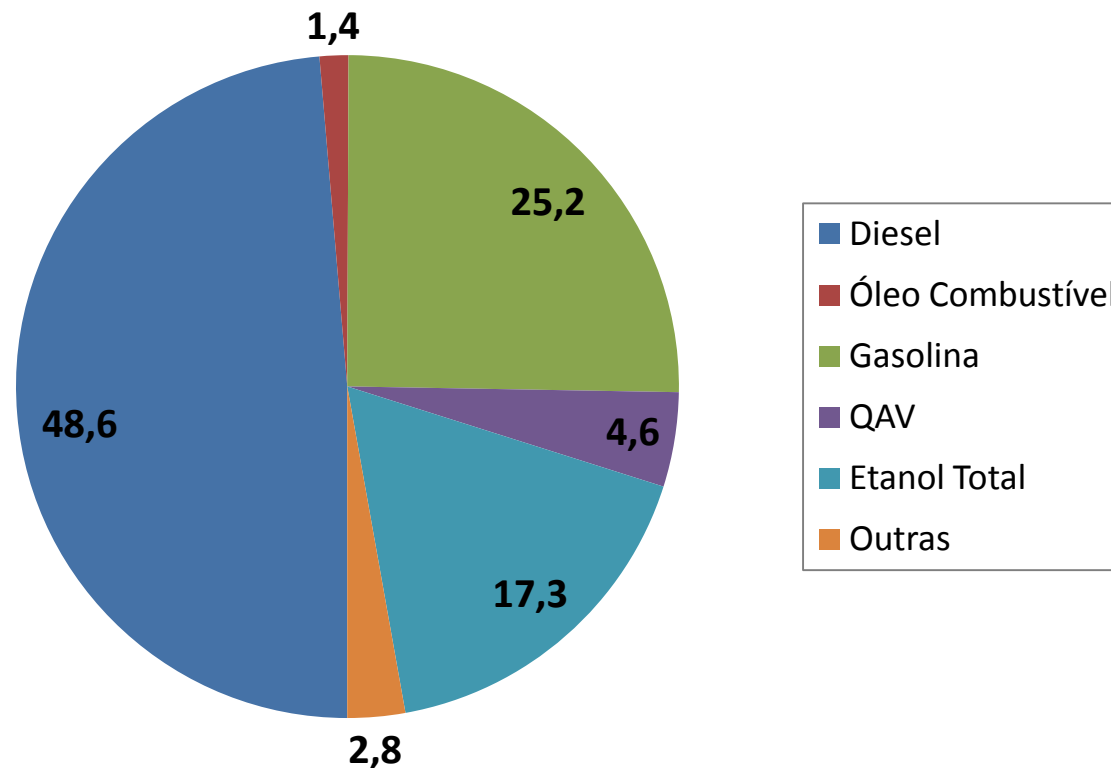
Art. 61. A Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS é uma sociedade de economia mista vinculada ao Ministério de Minas e Energia, que tem como objeto a pesquisa, a lavra, a refinação, o processamento, o **comércio** e o transporte de petróleo proveniente de poço, de xisto ou de outras rochas, **de seus derivados**, de gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos, bem como quaisquer outras atividades correlatas ou afins, conforme definidas em lei.

§ 1º As atividades econômicas referidas neste artigo serão desenvolvidas pela PETROBRÁS em caráter de **livre competição com outras empresas**, em função das condições de mercado, observados o período de transição previsto no Capítulo X e os demais princípios e diretrizes desta Lei.

Mercado Brasileiro de Combustíveis

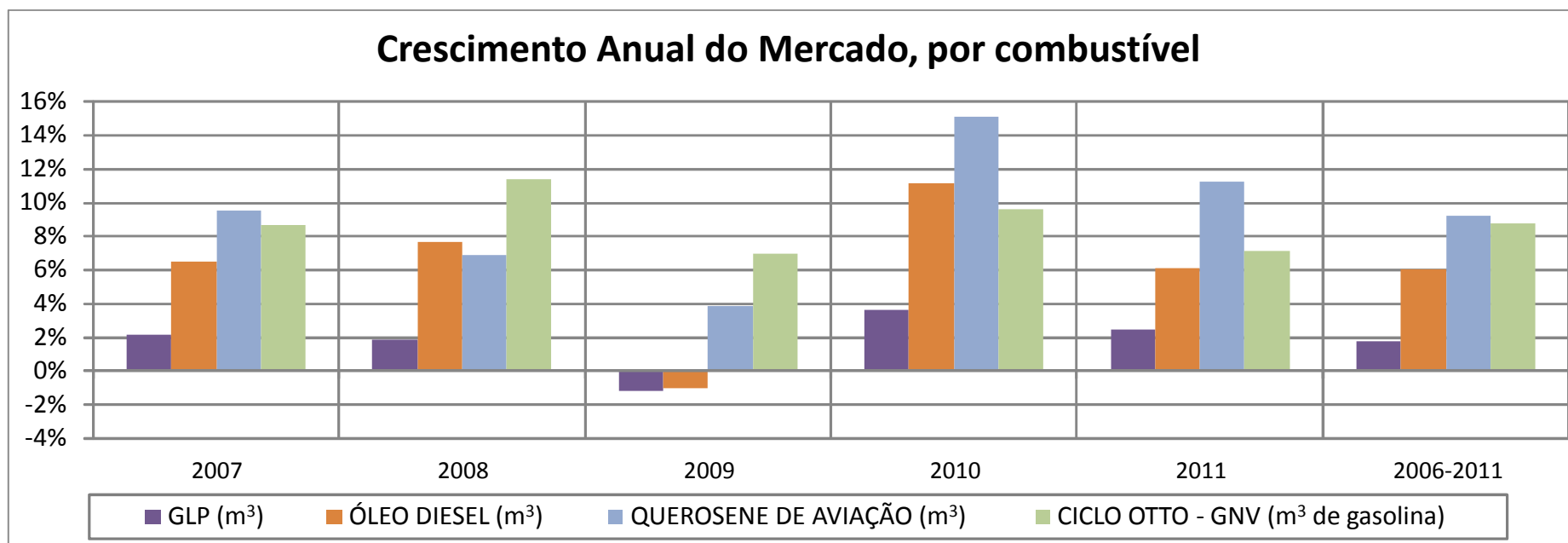
Participação na Matriz Energética de Transportes

Matriz Energética de Transportes (%)

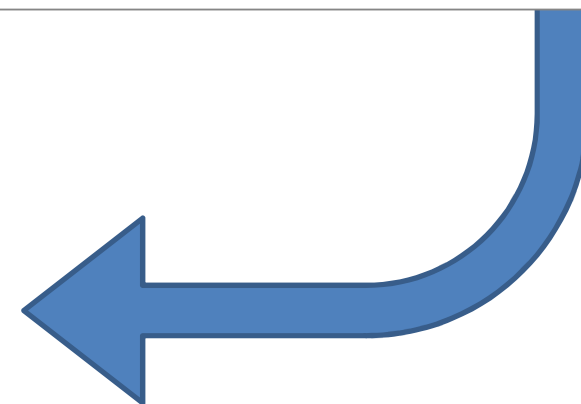


Evolução do Mercado Brasileiro de Combustíveis

Período 2006-2011

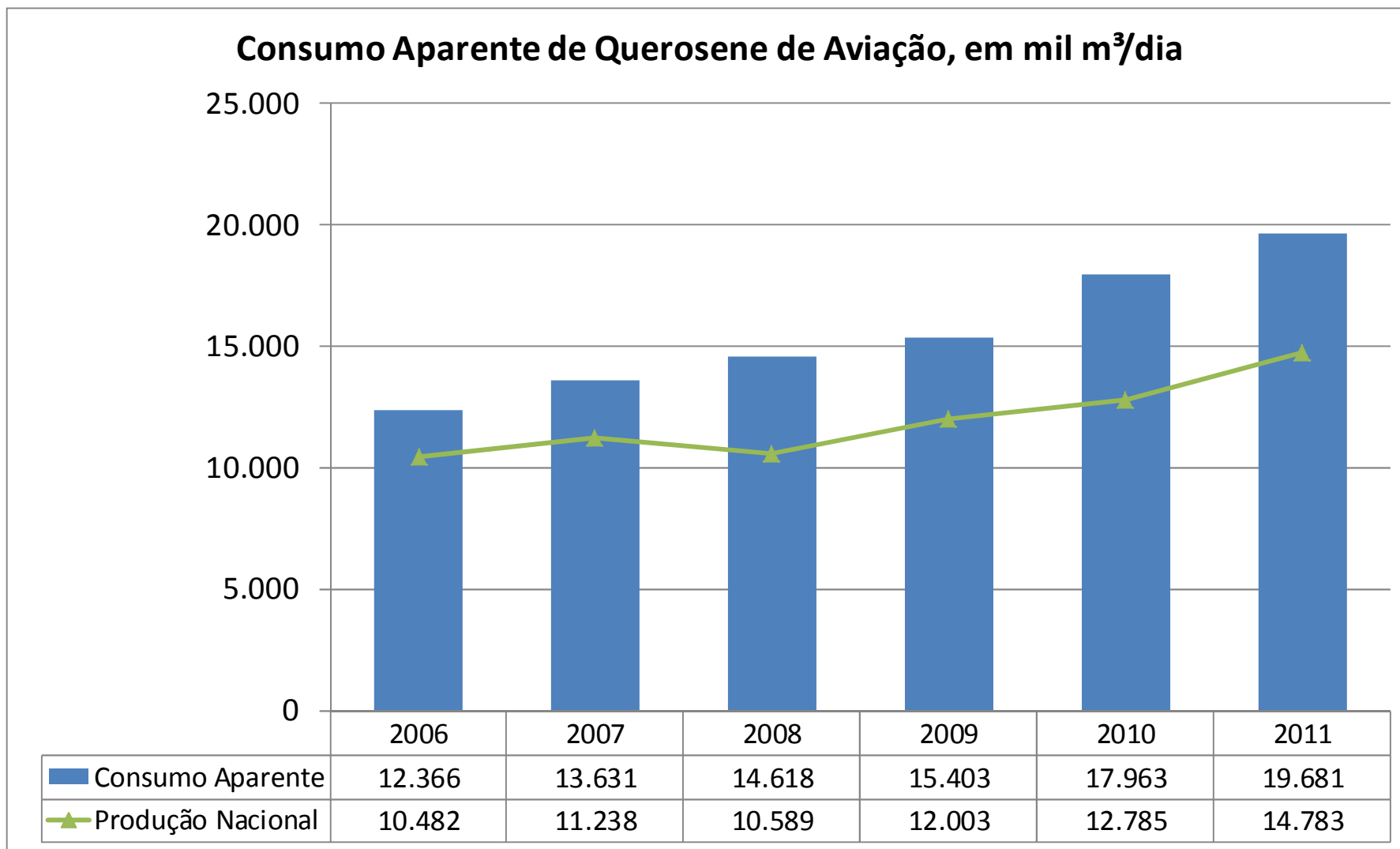


	Consumo em 2011 (mil m ³)	Crescimento (2006-2011)
GLP	12.867	1,8%
Óleo Diesel	52.263	6,0%
Querosene de Aviação	6.955	9,3%
Ciclo Otto - GNV	42.794	8,7%
Gasolina de Aviação	70	6,1%



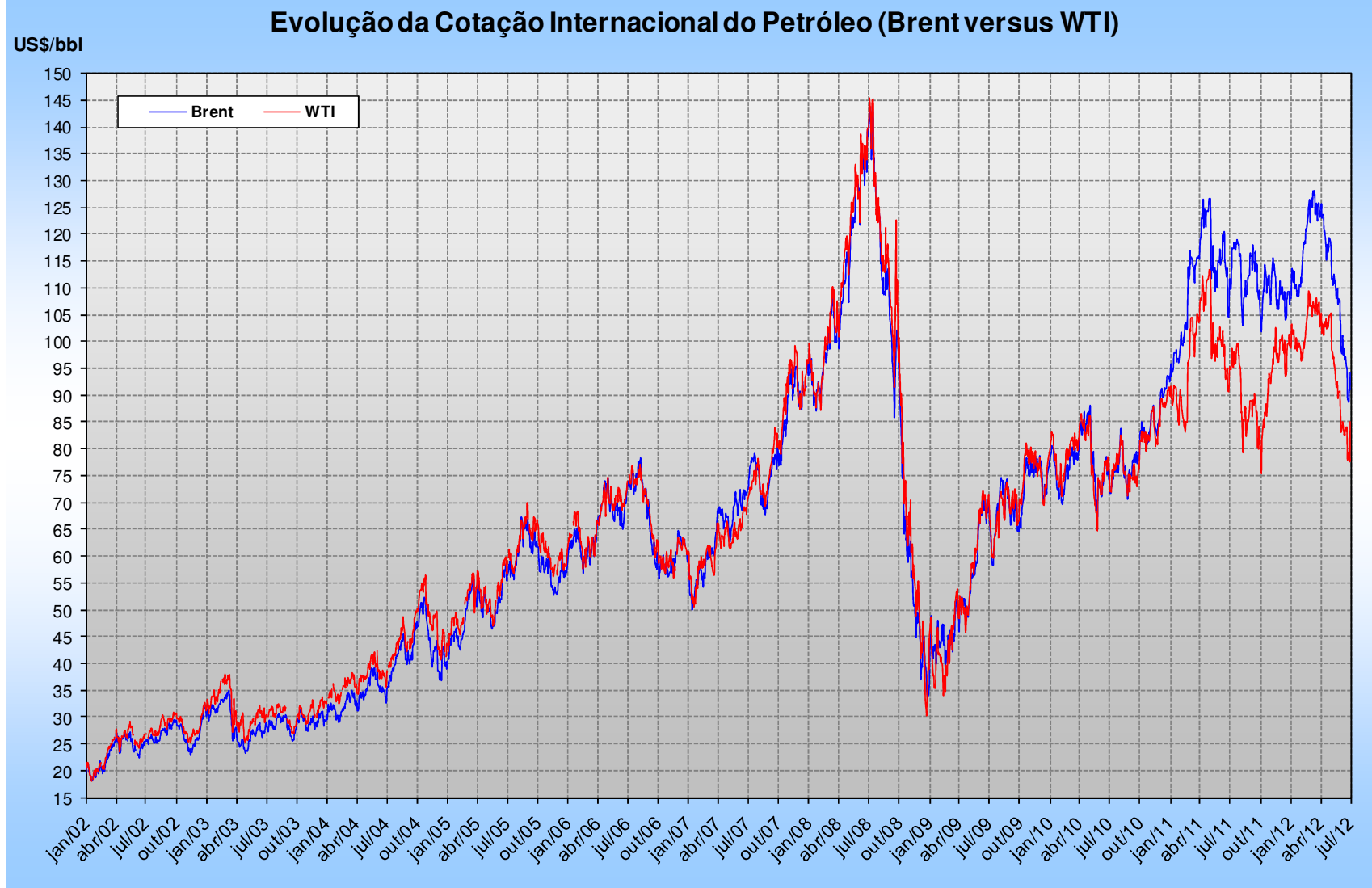
Fonte: ANP. Elaboração: MME

Consumo Aparente e Produção de QAV

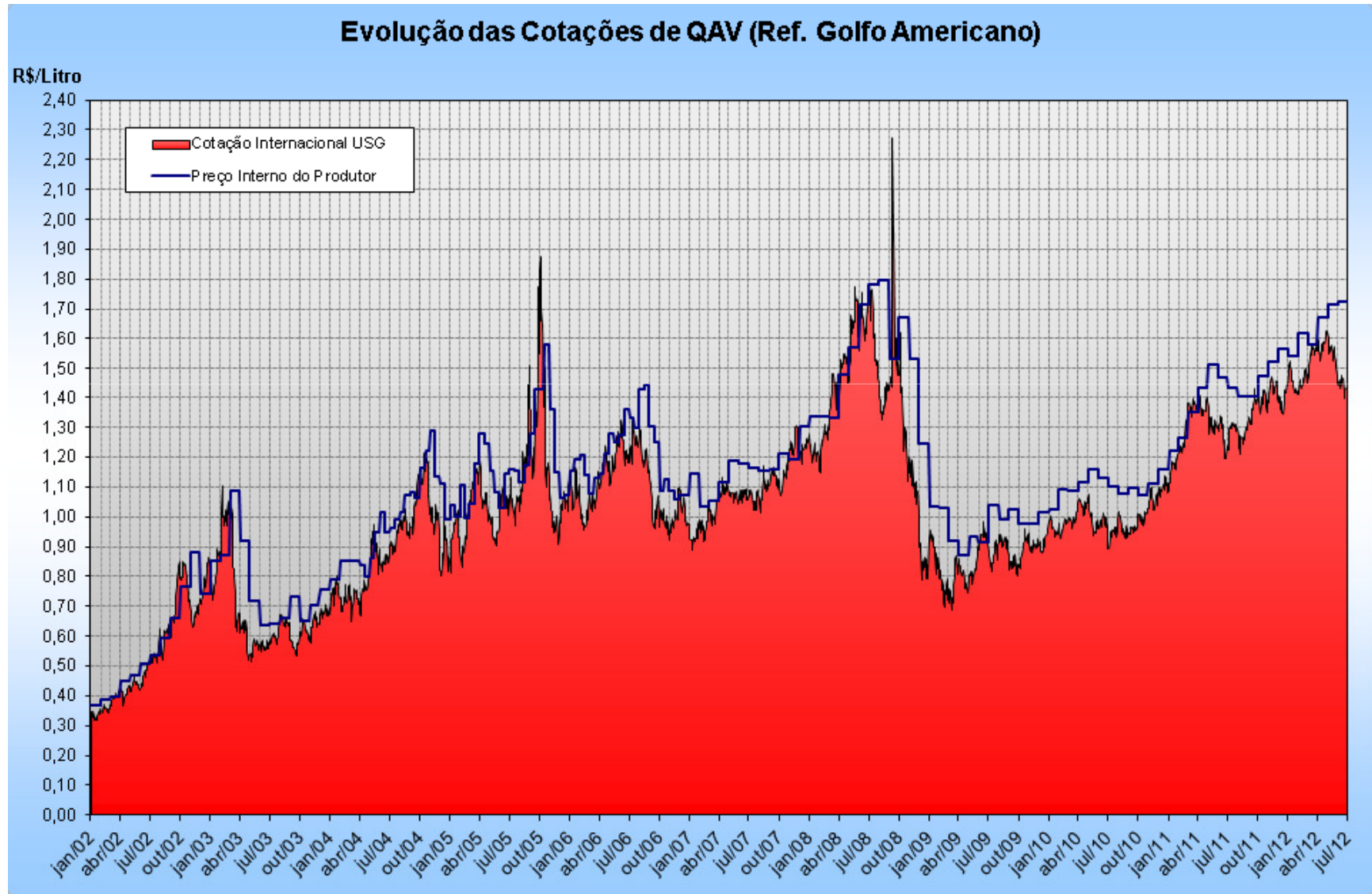


Fonte: ANP. Elaboração: MME

Cotações do Petróleo – jan/2002 a jun/2012



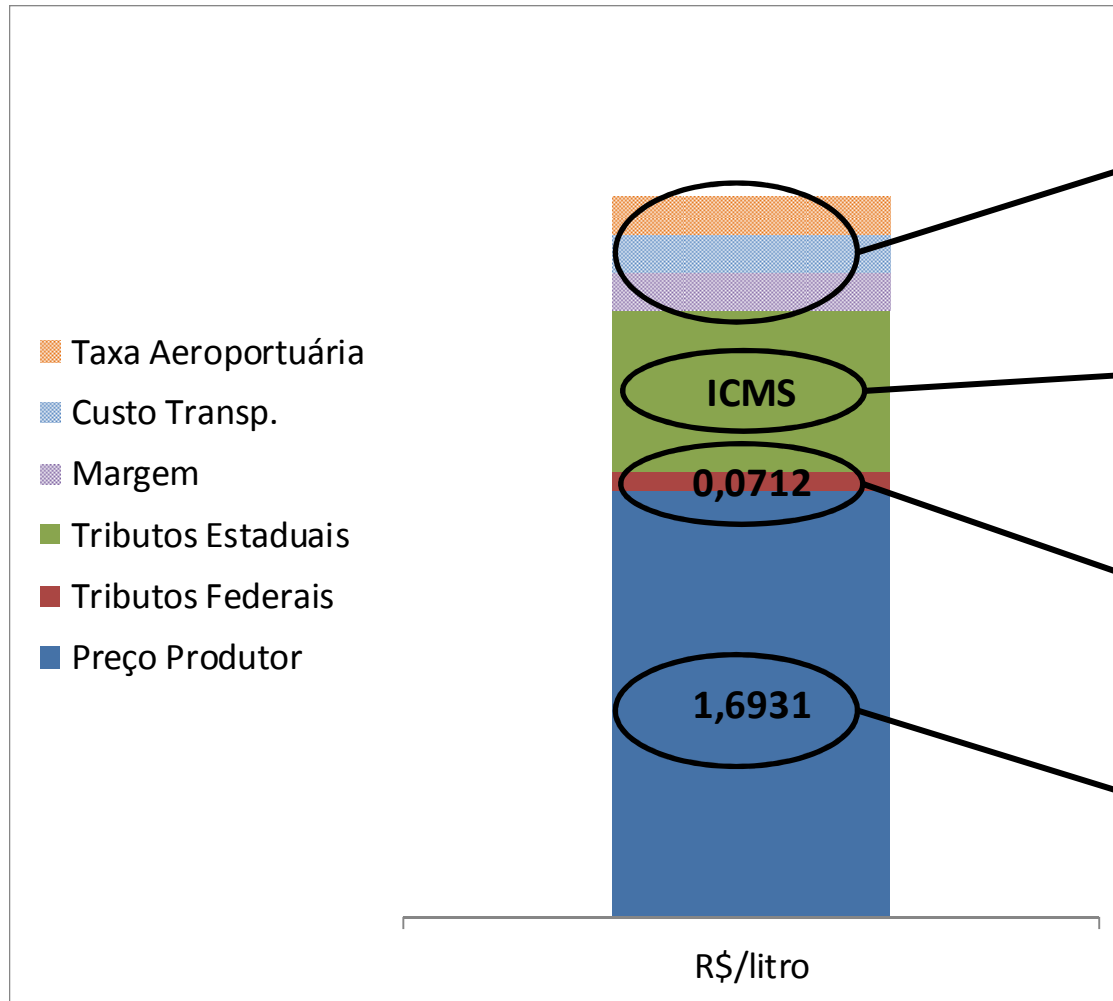
Evolução dos preços Querosene de Aviação



Fonte: EIA/DOE e Petrobras

Formação de Preço do QAV

Região Sudeste (61% do consumo nacional em 2011)



Valores de margem, custo de transporte e taxa aeroportuária

Alíquota de ICMS incidente sobre o preço final (25% para ES, MG e SP e 16% para RJ)

Impacto dos tributos federais no preço final (≈4% do preço do produtor)

Preço Médio do Produtor apurado pela ANP para a semana 18 a 24 de junho de 2012 na Região Sudeste

Formação de Preço do QAV

Tributação Incidente

Nível	Tributo	Alíquota
Federal	PIS/PASEP	R\$ 12,69/m ³
	COFINS	R\$ 58,51/m ³
	CIDE	0
	Imp. Import.	0
	Total	R\$ 71,20/m ³
Estadual	ICMS	Ad Valorem (12% a 25%)

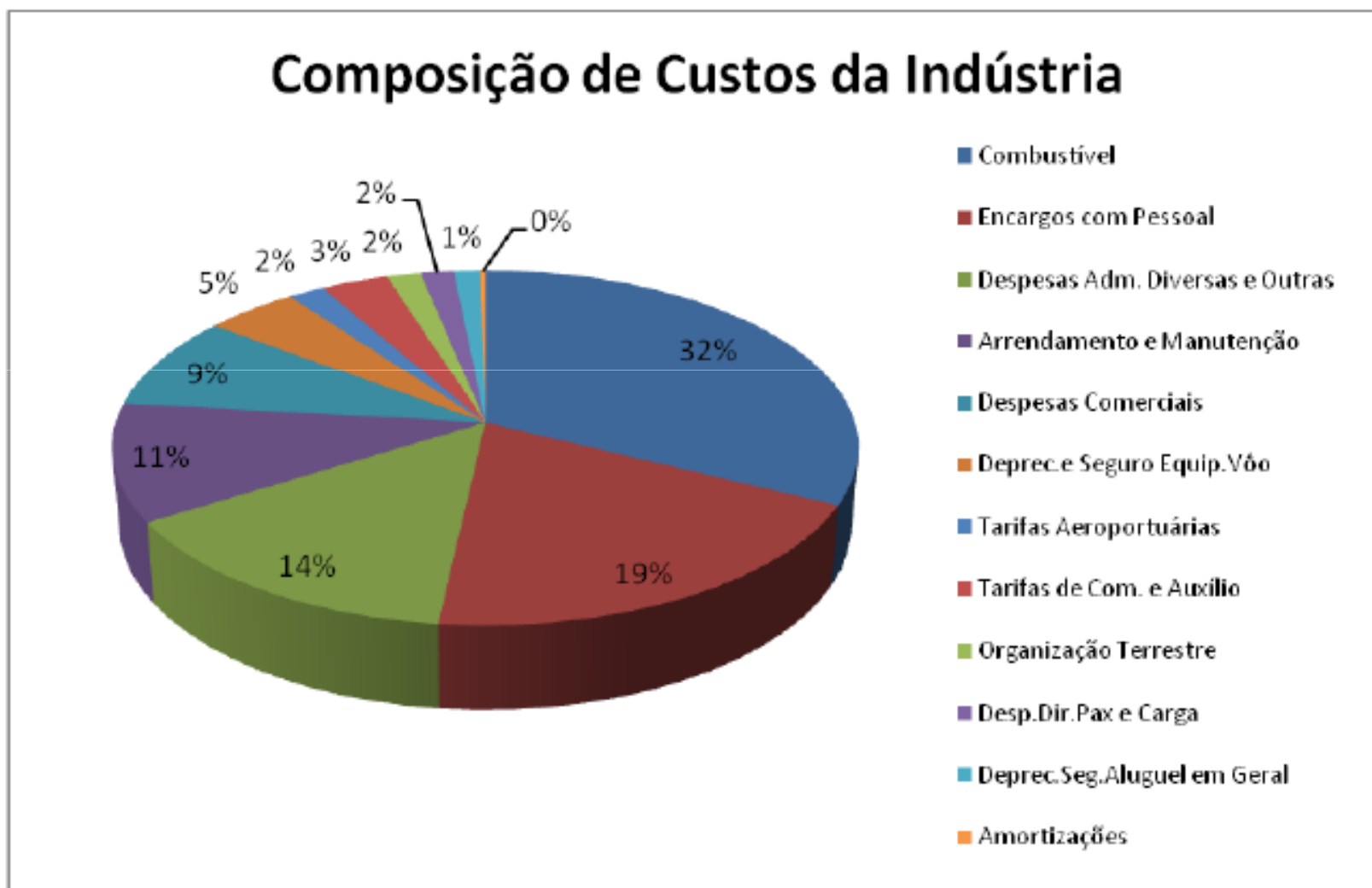
Formação de Preço do QAV

Comparativo da Incidência da Tributação Federal

	Gasolina A	Diesel A	GLP	QAV	Etanol H.
PIS/PASEP	7,43	4,42	3,83	2,19	5,97
COFINS	34,29	20,38	17,70	10,11	27,46
CIDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tributos Federais	41,72	24,80	21,53	12,30	33,43

R\$/bep

Custos da Indústria de Aviação Civil – Brasil



Considerações Finais

Mercado Livre

Os preços praticados em nível do produtor seguem a cotação internacional do produto (referência: Golfo Americano)

Tributação

Os Estados e o Distrito Federal possuem autonomia para definir alíquota de ICMS incidente sobre combustíveis (valores variam entre 12% e 25%)

A tributação federal incidente sobre o QAV é a menor entre os combustíveis líquidos fósseis

A participação da tributação federal é reduzida na composição de preço do combustível

Considerando que o custo de combustível equivale a 32% dos custos operacionais da indústria da aviação, os tributos federais incidentes no QAV correspondem a menos de 1,2% do total desses custos



Ministério de Minas e Energia

MUITO OBRIGADO

dcdp@mme.gov.br